



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

Modalidade de Licitação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Inexigibilidade	10/2022 – NDDL	-	11/04/2022
Aquisição de assinatura anual do Jornal do Commercio.			

A	JUSTIFICATIVA
	Para atender solicitação de aquisição do Gabinete da Presidência.

B	OBJETO			
	Aquisição de assinatura anual do Jornal do Commercio, em formato Digital, para o Gabinete da Presidência			
	Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais
	01	01	Und.	Assinatura anual do Jornal do Commercio Formato Digital
CATMAT (*)				
23108				
(*) CATMAT relativo a material com características/descrição aproximadas.				

C	PRAZO DE ENTREGA
	a) O prazo de fornecimento/entrega/disponibilização é de até 05 (cinco) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA;

D	LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA
	a) O prazo de fornecimento/entrega/disponibilização é de até 05 (cinco) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA; b) Após recebimento da Ordem de Fornecimento, deverão ser enviados senha e instruções de acesso para e-mail institucional do Magistrado;

E	OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
	• Fornecer o serviço contratado com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	• Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência; • Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal; • Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada; • Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal; • Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido; • Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993; • Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais; • Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos; • Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais; • Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência; • Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
--	--

	OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL
F	• Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	CONTRATADA, necessárias à execução do objeto; • Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS; • Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; • Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.
--	--

	PAGAMENTO <u>DO DOCUMENTO DE COBRANÇA</u> • Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado; • A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação: a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União b) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA; • Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Setor de Protocolo do TRF da 5ª Região, localizado no térreo do Edifício Sede, situado na Av. Cais do Apolo, s/nº - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: biblioteca@trf5.jus.br; • O atesto será realizado pelo Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca); • Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento; • Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05
--	---

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO****SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	(cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; <u>DO PAGAMENTO</u> - O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA; - O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
--	--

H	ESTIMATIVA DE PREÇOS
	O valor estimado da contratação será justificado mediante Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços conforme Instrução Normativa ME/SEDGGD nº 73/2020, de 05/08/2020.

I

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS							
Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:							
Item	Tipo de Assinatura			Valor unitário (R\$)	Qtde. de assinaturas	Valor total anual (R\$)	Forma de Pagamento
Serviços:							
01	Assinatura Digital	Anual	Diária	R\$	1	R\$	

Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos serviços desta aquisição.

J	PENALIDADES
	<u>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</u> Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação; • A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança; • Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato. • Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei; <u>Multa por Rescisão</u> • Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor; • As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; • O TRF da 5ª Região poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades; • Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993; • As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF; • A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração. • A inexecução total ou parcial das obrigações contidas da OF/NAC ensejará a sua rescisão e as consequências previstas em Lei;
--	--



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	• A aplicação de multa não excluirá a aplicação de outras penalidades previstas em Lei; • As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; • A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo; • Considerar-se-á recusa a não entrega/execução do objeto da OF/NAC 30 (trinta) dias corridos após o prazo estipulado na proposta do fornecedor.
--	---

Recife, 11 de abril de 2022.

Isis Alvarenga de Almeida

Diretora